

CÁLCULO DE MULTAS NR-28

Dados :

UFIR :

1,0641

Nº de Trabalhadores :

Valor Mínimo em UFIR

Nº Da Infração :

Valor Máximo em UFIR

Tipo de Infração :

Valor Mínimo em R\$

R\$ 0,00

Item da NR

Valor Máximo em R\$

R\$ 0,00

28.1.4.1 O

28.1.4.2 A :
motivos rel
dias, conta
outubro de

28.1.4.3 A
notificado
(Alterado p

28.1.4.4 A
contar da d

28.3.1.1 En
de fraudar
estabelecid

prazo para cumprimento dos itens notificados deverá ser limitado a, no máximo, 60 (sessenta) dias.

autoridade regional competente, diante de solicitação escrita do notificado, acompanhada de exposição de motivos, levantada no prazo de 10 dias do recebimento da notificação, poderá prorrogar por 120 (cento e vinte) dias a partir da data do Termo de Notificação, o prazo para seu cumprimento. (Alterado pela Portaria n.º 7, de 05 de outubro de 1992)

concessão de prazos superiores a 120 (cento e vinte) dias fica condicionada à prévia negociação entre o empregador e o sindicato representante da categoria dos empregados, com a presença da autoridade regional competente. (Alterado pela Portaria n.º 7, de 05 de outubro de 1992)

a empresa poderá recorrer ou solicitar prorrogação de prazo de cada item notificado até no máximo 10 (dez) dias a partir da data de emissão da notificação

em caso de reincidência, embaraço ou resistência à fiscalização, emprego de artifício ou simulação com o objetivo de burlar a lei, a multa será aplicada na forma do art. 201, parágrafo único, da CLT, conforme os seguintes valores (Alterado pela Portaria n.º 7, de 05 de outubro de 1992)

e)